



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.443 DE 29 DE JULHO DE 2014

ESTABELECE dimensões especiais do quarteirão da área constante na matrícula n.º 11.156

GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas dimensões especiais do quarteirão constante na matrícula n.º 11.156, lote 1137, quadra 362, localizado no Bairro Cohab, neste Município, com área de 9.284,44, ficando desvinculado dos limites estabelecidos na Lei Municipal n.º 1.018/87 e suas alterações posteriores, conforme Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

GILSON DOS SANTOS
*Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito Municipal*

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento